



JUSTIFICATIVA

A emenda substitutiva ora apresentada tem por objetivo adequar o presente projeto as orientações da Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante parecer 136/2021, da lavra do Dr. Marcelo Peres Guerson Medeiros, Assessor Técnico, ratificado pelo Diretor Jurídico Luciano Machado Torrezio, que assim orientou:

"Dessa forma, sugerimos que o caput do Art. 6º deve especificar qual será o poder público responsável para receber as denúncias, nos termos do Art. 11 II, "a" da Lei Complementar 95/98."

Conforme consta no sítio eletrônico da PJF, a ouvidoria geral do município é o espaço para que o cidadão fiscalize e participe das ações do Executivo sobre o uso dos recursos municipais, a Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) oferece canais de controle e participação social. Podem consultar relatórios, registrar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e informações de caráter geral, participar de consultas públicas, entre outras. Portanto, este deve ser o órgão recebedor da denúncia.

Palácio Barbosa Lima, 06 de julho de 2022.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

